PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 596

Dispõe sobre instalação de Posto de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar um Posto de Saúde, no Conjunto Habitacional de Carreira Comprida, da COHAB, neste Município.

Artigo 2º - Para instalação do Posto de Saúde de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar, com a COHAB, termo de cessão do imóvel para funcionamento daquela unidade sanitária.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Dezembro de 1972.

Prefeito Municipal.

Oficial de Administração.